



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

**AUTÓGRAFO Nº 37/2.017**

## PROJETO DE LEI Nº 33/ 2017 – EXECUTIVO.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E GUIAS E SARGETAS EM VIAS URBANAS, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017.”**

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

**ABIGAIL CATELI DIAS.** Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com **PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E GUIAS E SARGETAS EM VIAS URBANAS**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1-----	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02 -----	EXECUTIVO
02.08 -----	
-----	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
020803-----	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15-----	URBANISMO
15451-----	INFRA-ESTRUTURA URBANA
154510180 -----	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15451018011020000-----	
----	<b>PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E GUIAS/SARGETAS/VIAS URBANAS</b>
4014.4.90.51.00-----	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000----	RECURSOS PRÓPIOS/MUNICÍPIO <b>R\$ 1.691.43</b>
400 4.4.90.51.00 -----	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.81 100.005 -----	RECURSO - SECRETARIA DA CASA CIVIL
-----	<b>R\$ 370.000.00</b>
<b>SOMA-----</b>	<b>R\$ 371.691.43</b>

**ARTIGO 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 371.691.43** ( trezentos e setenta e um mil seiscentos e noventa



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

e um reais e quarenta e três centavos), ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente da Secretaria da Casa Civil, suplementadas se necessário.


**ARTIGO 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**ARTIGO 4.º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.


**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

**Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 02 de Outubro de 2017.**

  
**Frederick Jacóber Bergamin**  
**Presidente da Câmara**  
**Rg. n.º 29.317.905-0/SSP/SP**

**Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.**

  
**Edson Raymundo**  
**Diretor Administrativo**  
**Rg. n.º 29.425.592-8/SSP/SP.**